



VOL. 1 · NO. 2 · mai./ago. 2024

BOLETIM INFORMATIVO DO OCA

Supervisão Geral: Prof. Dra. Mayane Bento

Coordenação: Prof. Dr. Murilo Mesquita

Revisão: Msc. Thainá Penha

A segunda edição do Boletim Informativo do OCA aborda as conexões entre segurança, geopolítica ambiental e a crise climática, destacando como esses temas reconfiguram o entendimento de ameaças globais. Nesse sentido, a segurança ambiental emerge como um campo interdisciplinar, unindo proteção ecológica e sobrevivência humana por meio da cooperação entre Estados, instituições internacionais e atores locais. A geopolítica ambiental, por sua vez, oferece uma abordagem estratégica que alia interesses estatais à sustentabilidade de recursos naturais, exemplificada pela relevância da Amazônia e pela realização da COP30, que posiciona o Sul Global como protagonista nas negociações climáticas.

Outrossim, essa nova edição do Boletim Informativo do OCA convida os leitores a explorar os desafios e as transformações necessárias para enfrentarmos a crise climática. Como romper com paradigmas hegemônicos? Como integrar justiça social e ambiental em políticas globais? Essas e outras questões compõem o cerne das reflexões aqui apresentadas, reafirmando o compromisso da Academia com a construção de um futuro mais sustentável e equitativo.

01 A COP DA AMAZÔNIA:
SEGURANÇA
AMBIENTAL
PARA UM FUTURO
SUSTENTÁVEL

02 A POLÍTICA AMBIENTAL
DAS GRANDES
POTÊNCIAS:
LÍDERES NA POLUIÇÃO,
AUSENTES NA SOLUÇÃO

03 DESAFIOS NA
AMAZÔNIA:
GEOPOLÍTICA E
BIOPIRATARIA
NO SÉCULO XXI

04 GREENWASHING:
A FALÁCIA DO
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

01

A COP DA AMAZÔNIA: SEGURANÇA AMBIENTAL PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Amanda Kézia Oliveira Monteiro
 Eliana Inara São Pedro Pinto
 Lívia Graziela Castro Lobato
 Naiuara Ritter Simões
 Rafaela Freitas Novaes
 Sara Saori Correa Muto

No coração da periferia de Belém, no bairro do Guamá, onde se localiza uma das maiores favelas da cidade, a Escola de Samba Bole Bole trouxe em seu enredo deste ano, uma reflexão sobre a Amazônia e as crises que a assolam. No samba, versos como “O buraco é mais em cima e o rio secou” e “Esse efeito estufa a periferia” evidenciam uma realidade frequentemente negligenciada: os impactos da crise climática não atingem a todos de forma igual (Amazônia, 2024). Por que analisar a crise climática à luz dos conceitos de geopolítica e segurança ambiental?

Com o fim da Guerra Fria, no final do século XX, encerra-se o conflito bipolar no sistema internacional, mas também se iniciam novos desafios, dentre eles a necessidade de reformular conceitos até então muito fechados e exclusivos, como o de segurança.

Isso porque os Estudos de Segurança Internacional (ESI) da época foram formulados, tradicionalmente, sob a perspectiva militar das duas grandes potências que dominavam o cenário internacional: Estados Unidos e União Soviética (Buzan; Hansen, 2009).

Enquanto o mundo discute o aquecimento global e a degradação ambiental, são as populações periféricas, majoritariamente negras e pobres, que sofrem os efeitos mais devastadores dessas mudanças.

Sendo assim, para Buzan e Hansen (2009) a discussão sobre os ESI é caracterizada por duas abordagens: (1) a tradicionalista, que parte de uma perspectiva mais militarizada e estadocêntrica, e a (2) abrangente, que identifica dois processos fundamentais para a revisão do conceito de segurança: ampliação e aprofundamento (Villa, 2020).

Dentro dessa abordagem, as abordagens construtivistas destacam-se ao questionar a forma como a segurança era entendida nas Relações Internacionais. De tal forma, enseja a ampliação do escopo da análise, ao trazer à tona fatores importantes

02

para a formulação de políticas de segurança, como as questões ideacionais (Silva; Nunes; Silva, 2018).

Nesse contexto, Rosenau (1997) defende que, em um cenário que não é mais bipolar, os conflitos deixam de ser exclusivos à seara militar e passam a incluir questões não tradicionais, como o meio ambiente. Essa mudança ocorre devido à percepção de que a degradação ambiental e o uso intensivo de recursos naturais podem agravar desigualdades e fomentar tensões globais. Somado a isso, Buzan, Wæver e de Wilde (1998) destacam que as questões ambientais podem ser "securitizadas" — isto é, transformadas em problemas de segurança — quando se tornam ameaças existenciais que requerem respostas urgentes e extraordinárias.

A primeira vez em que o conceito de "Segurança Ambiental" apareceu foi no relatório publicado em 1982 pela Comissão Independente sobre Questões de Desarmamento e Segurança, o qual considerou as várias ameaças à segurança comum, que vão além das militares, incluindo problemas econômicos, escassez de recursos

crescimento demográfico e destruição ambiental (Cunha, 1998). Com a permanência e reconhecimento teórico do termo, Segurança Ambiental é comumente definida como a proteção e preservação das condições necessárias para a reprodução da vida humana e a integridade dos ecossistemas (Ribeiro, 2001). A partir disso, o discurso sobre mudanças climáticas ganha espaço nas discussões da geopolítica contemporânea, ao exigir uma abordagem cooperativa que articule Estados, instituições internacionais, atores regionais e locais.

Nesse contexto emerge, então uma noção de geopolítica ambiental. No tanto, importa saber que Geopolítica é uma ciência que surge da geografia humana, com o intuito de analisar as relações entre o território — "geo" — e o Estado — "política". Para Friedrich Ratzel e Kjellén, o Estado é um organismo vivo que pensa sua política externa em função do território que ocupa (Costa, 1992). Nesse sentido, a geopolítica relaciona-se intrinsecamente à estratégia como forma de materializar os interesses do Estado (Borile; Calgaro, 2019).

Hoje, essa geopolítica não se manifesta necessariamente por meio de guerras ou intervenções diretas para anexar territórios, mas por discursos que influenciam a tomada de decisões dos Estados sobre o uso e a administração de seus recursos naturais (Becker, 2005). Na geopolítica ambiental, isso reflete o interesse por recursos essenciais cada vez mais escassos, o que, segundo Martins e Pianovski (2013), confere à questão ambiental uma dimensão geopolítica e potencialmente conflituosa. Esse cenário é evidenciado em Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, como as Resoluções 1625 (2005), 2349 (2017), 2429 (2018), 2408 (2018) e 2423 (2018), que reconhecem a relação entre degradação ambiental, escassez de recursos e riscos de conflitos, reforçando a necessidade de estratégias globais para abordar essas questões de maneira cooperativa e preventiva.

Dessa forma, por meio das resoluções supracitadas, percebe-se um gradual movimento de securitização das questões climáticas, que influencia a postura que os Estados assumem na proteção e conservação dos ecossistemas presentes em seus territórios.

No que tange ao Brasil, é notória a proteção dada à Amazônia, a fim de garantir a soberania territorial e dos recursos naturais, visto que a ausência de governança na região pode incidir impactos ambientais para além das fronteiras nacionais. Outrossim, contribuir para uma solução ambiental global significa implementar políticas locais estratégicas, que levem em conta a dimensão geopolítica das questões ambientais (Falkner; Buzan, 2022).

Desde essa leitura, a realização da COP30 em Belém materializa a participação dos Estados do Sul Global no debate da segurança ambiental, visto o papel estratégico da região como detentora de grande parte dos recursos naturais essenciais ao equilíbrio climático global. Isso também representa, de acordo com Quijano (2000), com sua análise sobre a colonialidade do poder, uma oportunidade de romper com as estruturas de poder histórico do Norte Global e trazer para o centro da agenda internacional demandas locais de justiça ambiental que possam ser trabalhadas, pensadas e mobilizadas a partir daqueles que foram historicamente marginalizados.

É importante destacar, enfim, que isso tudo ocorre em virtude de dois conceitos intrinsecamente ligados à discussão ecológica global, resultantes de um processo de dependência e exploração da natureza. O Antropoceno, criado originalmente em 1980 pelo biólogo Eugene Störmer, iniciou a concepção de uma análise das interações homem-natureza na contemporaneidade, com o entendimento da humanidade como uma força geológica capaz de modificar autonomamente o mundo em que vive (Barcelos, 2019). Entretanto, essa definição limita sua abrangência ao tratar das relações humanas sem destacar o impacto do vigente modelo de produção no corpo social e no meio ambiente.

Para tanto, constrói-se o termo “Capitaloceno”, que aborda a centralização do capital como fator pertinente para a observação da crise ecológica (Moore, 2022). Essa perspectiva se estabelece como condição necessária para a compreensão da conjuntura ambiental contemporânea, ao compreender o capital como organizador da lógica de produção, consumo e relações sociais (Rodrigues, 2023).

Portanto, destaca-se, frente à realização de uma COP na Amazônia, que não há possibilidade de pensar em uma resolução para o colapso ambiental sem interligá-lo à lógica exploratória do sistema capitalista. Por isso, interessa aos países do sistema internacional debaterem a agenda ambiental sob uma perspectiva econômica, social e de segurança (Löwy, 2021).

Referências

BARCELOS, E. A. da S. Antropoceno ou Capitaloceno: da simples disputa semântica à interpretação histórica da crise ecológica global. *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*, [s.l.], v. 31, n. 1, 2019. 2 BECKER, B. K. Geopolítica da Amazônia. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 53, 2005. 3

BORILE, G. O.; CALGARO, C. Geopolítica ambiental e a dimensão internacional da proteção do meio ambiente. *Culturas Jurídicas*, [s.l.], v. 6, n. 13, p-208-225, 2019. 4

BUZAN, B.; HANSEN, L. *The Evolution of International Security Studies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. 5

REFERÊNCIAS

BUZAN, B.; WÆVER, O.; WILDE, J de. Security: A New Framework for Analysis. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.

COSTA, W. M. da. Geografia Política e Geopolítica: discursos sobre o território e o poder. 1. ed. São Paulo: HUCITEC/ EDUSP, 1992.

CUNHA, L. V. da. Segurança ambiental: o ambiente como factor de segurança. Janusonline, p. 2-6, 1998.

FALKNER, R.; BUZAN, B. Brazil: A Boundary Case of Environmental Power. In: FALKNER, R.; BUZAN, B. (ed.). Great Powers, Climate Change, and Global Environmental Responsibilities. Oxford: Oxford University Press, 2022.

LÖWY, M. Ecossocialismo: o que é, por que precisamos dele, como chegar lá. Germinal: marxismo e educação em debate, [s.l.], v. 13, n. 2, p. 471-482, 2021.

MACEDO, G. Climate Security, the Amazon, and the Responsibility to Protect. Braz. political sci. rev., [s.l.], n. 15, v. 3, 2021. Disponível em: <http://doi.org/10.1590/1981-3821202100020007>. Acesso em: 12 nov. 2024.

MARTINS, M. A. F.; PIANOVSKI, D. A dimensão geopolítica da questão ambiental. Revista Eletrônica Pro-Docência/UEL, [s.l.], v. 5, n. 1, p. 25-36, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/prodocenciafcope>. Acesso em: 21 nov. 2024.

MOORE, J. W. Antropoceno ou capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo. [s.l.]: Editora Elefante, 2022.

QUIJANO, A. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. Periferia, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 117-128, 2000.

RIBEIRO, W. C. et al. Desenvolvimento sustentável e segurança ambiental global. Biblio 3W, [s.l.], v. 6, n. 312, p. 1-10, 2001.

RODRIGUES, T. Bases conceituais para uma sociologia da sustentabilidade: capitaloceno, justiça ambiental e racismo ambiental. O Social em Questão, [s.l.], v. 1, n. 55, p. 287-314, 2023.

ROSENAU, J. N. Along the Domestic-Foreign Frontier: Exploring Governance in a Turbulent World. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

REFERÊNCIAS

SILVA, M. B; NUNES, T. P. B. V.; SILVA, T. P. C. da. A evolução do conceito de Segurança e sua inserção nas Relações Internacionais. In: Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa, 10., 2018, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: USP, 2018. Disponível em: https://www.enabed2018.abedef.org/resources/anais/8//1535660084_ARQUIVO_

02

A POLÍTICA AMBIENTAL DAS GRANDES POTÊNCIAS: LÍDERES NA POLUIÇÃO, AUSENTES NA SOLUÇÃO

Lavínia Alana Alves Melo
 Lavínia de Souza Moura Ferreira
 Murilo Lopes Fonseca
 Rafael dos Santos Francisco

Para compreender o atual contexto de formulação de políticas ambientais pelas principais potências, é fundamental entender o conceito de geopolítica e como este está relacionado ao debate da agenda ambiental global. Em suma, para Miyamoto (1995), a geopolítica está intimamente conectada ao exercício de poder do Estado no plano internacional, considerando fatores como território e segurança. Entretanto, este poder não se encontra igualmente distribuído entre os Estados. Sob essa perspectiva, no cenário contemporâneo da geopolítica, as relações de poder entre os países são moldadas pela disputa de recursos naturais, os quais se tornaram insuficientes em função da crise ecológica.

Nesse sentido, a questão ambiental passa a ser vista como uma ameaça à defesa e à integridade

dos Estados, haja vista que os países desenvolvidos buscam extrair recursos de demais países de menor grau de complexidade produtiva, violando seu território. Contudo, essa interpretação conservadora de competitividade tem sido substituída pelo discurso de gestão coletiva do assunto ecológico. Isso advém do reconhecimento da crise ecológica como um fato global, ou seja, os efeitos da deterioração do meio ambiente ultrapassam as fronteiras dos países e requerem uma ação conjunta de todos os atingidos (Barros-Platiau; Varella; Schleicher, 2004).

Mediante esse quadro, observa-se a tentativa de construção de uma governança global para a questão climática, em que os regimes internacionais determinam a agenda ambiental global. Entretanto, essa agenda é definida em função dos interesses das potências econômicas, marginalizando, assim, as prioridades dos países que não apresentam tal poder. Dessa maneira, nesse debate ecológico, destacam-se os Estados mais industrializados e, com efeito, os maiores contribuintes para a degradação do planeta (Barros-Platiau, 2011).

Em meio a crise global de mudanças climáticas, em 2013, a China desenvolveu dois projetos com o intuito de atenuar a poluição atmosférica: o Centro Nacional de Monitoramento Ambiental e o Plano de Ação de Controle da Poluição Atmosférica. Somados, os projetos objetivam monitorar a qualidade do ar e incentivar metas para emissão de material particulado inalável (Abreu; Moreira, 2023). Porém, segundo os dados do World in data, o Estado chinês emitiu 10,2 bilhões de toneladas de CO₂ em 2019, correspondendo a 28% das emissões globais. Esse dado implica observar que suas medidas de mitigação foram praticamente ineficazes.

Os Estados Unidos da América (EUA), por sua vez, emitem cerca de 7,8 toneladas de carbono na atmosfera. As políticas ambientais estadunidenses, as quais têm sido adotadas ao decorrer da história, apresentam incoerências, em razão da diferença de interesses entre seus líderes (Torres, 2022). Isso pode ser observado, primeiramente, nos governos de Bill Clinton (1993-2001) e George W. Bush (2001- 2009), quando Bill Clinton agiu de maneira favorável à mitigação da mudança do clima, e fez com que os Estados Unidos liderassem as negociações

sobre o Protocolo de Quioto. Entretanto, com o mandato de Bush, as negociações foram encerradas e o protocolo não foi ratificado.

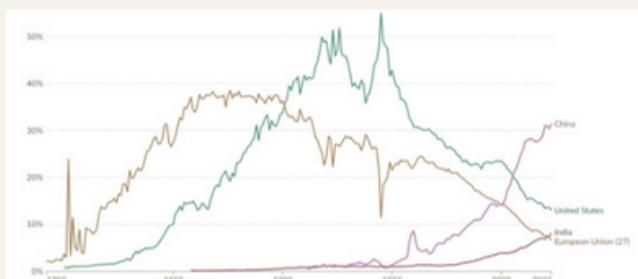
Posteriormente, o governo de Barack Obama (2009-2017) retorna à atuação estadunidense em negociações de cooperação internacional sobre pautas climáticas. Porém, com a vitória de Donald Trump (2017-2021) houve novamente um retrocesso. O então presidente negava a existência de mudanças climáticas e do aquecimento global, e fez com que o país fosse retirado do Acordo de Paris (Torres, 2022).

A União Europeia (UE) também se destaca como um dos principais emissores de gases poluentes na atmosfera. De acordo com Ritchie, Rosado e Roser (2024), a UE emite cerca de 6,6% de gases de efeito estufa, sendo que grande parte desses gases vem da produção de energia. Desse modo, de acordo com a Agência Europeia do Ambiente (2023), a UE procura métodos para diminuir suas emissões de gases de efeito estufa. Uma das tentativas foi um Plano de Ação Poluição Zero, elaborado em 2021. Nele são lançadas nove tentativas emblemáticas e 33 ações

específicas para diminuir os índices de poluição.

Esses dados podem ser observados no Gráfico 1, que apresenta os níveis de emissão de CO₂ emitidos no decorrer da história. É possível observar que a Europa e os EUA, apesar das reduções recentes, representam os maiores poluidores no acumulado histórico. A China teve um aumento de emissões de CO₂ na atmosfera a partir dos anos 1960 e teve o seu auge nos anos 2000, com pequenas e não significativas quedas nas emissões. Os EUA, no mesmo período, apresentaram um declínio de emissões de CO₂ na atmosfera. A UE encontra-se em quarto lugar, ficando apenas atrás da Índia.

Gráfico 1 – Participação nas emissões globais de CO₂



Fonte: Ritchie, Rosado e Roser (2024).

Dados esses exemplos, ainda que medidas de mitigação incipientes sejam vistas mundo afora, não é possível afirmar que foram eficazes em frear o avanço das mudanças climáticas, uma vez que, diante dos

dados reunidos e apresentados pelo Global Carbon Atlas (GCA), nas últimas décadas houve um avanço e não uma redução nas emissões de gases do efeito estufa (GEE). Nesse sentido, o GCA aponta as grandes potências mundiais como os principais causadores da poluição global, ainda que países emergentes como China, Índia e Brasil também desempenhem um papel significativo no aumento das emissões devido ao crescimento econômico acelerado, industrialização e desafios relacionados à sustentabilidade.

Dessa forma, comprehende-se que, apesar das políticas ambientais formuladas pelas potências poluidoras, como EUA, China e UE, não se visualiza a resolução das questões que envolvem as mudanças climáticas. O que é observado é a reprodução de poder dos principais Estados econômicos sobre a agenda ambiental global, situação em que tais países seguem sem debater as condições para uma transição ecológica justa e equitativa (Feffer; Lander, 2023).

REFERÊNCIAS

ABREU, J.; MOREIRA, F. As medidas de mitigação da República Popular da China relativamente às mudanças climáticas. *Revista Interação*, [s.l.], v. 14, n. 4, p. 1-30, out./dez. 2023.

AGÊNCIA EUROPEIA DO AMBIENTE. Poluição Zero: As metas para 2030 são alcançáveis, mas necessitam de uma ação mais forte. EEA, 2023. Disponível em: bit.ly/48YJ7hm. Acesso em: 19 nov. 2024.

BARROS-PLATIAU, A. O Brasil na Governança das Grandes Questões Ambientais Contemporâneas: texto para discussão 1618. [Brasília]: IPEA, 2011. Disponível em: td_1618.pdf (ipea.gov.br). Acesso em: 20 nov. 2024.

BARROS-PLATIAU, A; VARELLA, M.; SCHLEICHER, R. Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. *Revista Brasileira de Política Internacional*, [s.l.], v. 47, n. 2, p. 100-130, 2004. Disponível em: bitly.me/zCorT. Acesso em: 12 nov. 2024.

FEFFER, J.; LANDER, E. ¿Pueden los grandes contaminadores salvar el planeta? Perspectivas sobre Estados Unidos, la Unión Europea y China. In: LANG, M.; BRINGEL, B.; MANAHAN, M. A. (ed.). *Más allá del colonialismo verde: justicia global y geopolítica de las transiciones ecosociales*. 1 ed. Buenos Aires: CLACSO, 2023. p. 103-120. Disponível em: bit.ly/4hZNahp. Acesso em: 17 nov. 2024.

MIYAMOTO, S. Geopolítica e Poder no Brasil. 1.ed. Campinas: Papirus, 1995. 260 p. Disponível em: bitly.me/rZCZA. Acesso em: 12 nov. 2024. 9 TORRES, M. As políticas climáticas dos Estados Unidos. *Relações Exteriores*. Relações Exteriores, 2022. Disponível em: bit.ly/3AUH94V. Acesso em: 12 nov. 2024.

RITCHIE, H.; ROSADO, P.; ROSEN, M. CO₂ and Greenhouse Gas Emissions. Ourworldindata, 2024. Disponível em: OurWorldInData.org/co2-andgreenhouse-gas-emissions. Acesso em: 27 nov. 2024.

TORRES, M. As políticas climáticas dos Estados Unidos. *Relações Exteriores*. Relações Exteriores, 2022. Disponível em: bit.ly/3AUH94V. Acesso em: 12 nov. 2024.

03

DESAFIOS NA AMAZÔNIA: GEOPOLÍTICA E BIOPIRATARIA NO SÉCULO XXI

Kaynan Mackayat Costa Carvalho
 Letícia de Brito Alves
 Luiz Gabriel Figueiredo da Cunha
 Luiz Gustavo Costa de Carvalho
 Vitória Gabryelly de Sousa Almeida

O termo “biopirataria” foi criado em 1993 pela ONG RAFI, utilizado para alertar sobre o uso indevido de recursos biológicos e conhecimentos tradicionais. Porém, ainda que não haja um conceito formalmente definido, compreende-se a biopirataria como o ato de obter ou transferir recursos genéticos, animais e vegetais, ou conhecimento tradicional associado à biodiversidade, sem a devida autorização do Estado ou comunidade dos quais esses recursos e saberes foram retirados (Gomes, 2008).

Para compreender a relevância e a persistência da biopirataria no Brasil, citase alguns dos primeiros registros de sua prática, o que ocorre a partir da invasão portuguesa, com a exploração do paubrasil e a apropriação dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas como as práticas

curandeiras que utilizavam itens naturais para fins medicinais. Ainda durante o período colonial, no auge do ciclo da borracha do século XIX, o látex (principal fonte de renda do atual estado Amazonas entre 1850 e 1913) tornou-se um dos principais casos de biopirataria por meio do contrabando das sementes de seringueiras. Dessa biopirataria, possibilitou-se a produção de borracha em regiões estrangeiras, fato que prejudicou a economia brasileira sem oferecer qualquer retribuição à localidade (Drumond; Sousa, 2024).

Quadro 1 – Os três produtos da Amazônia mais patenteados

Produto	Número de patentes	Países
Castanha do Pará	73	Estados Unidos
Jaborandi	20	Inglaterra, Estados Unidos, Canadá, Irlanda
Vacina do sapo	10	Estados Unidos, União Europeia, Japão

Fonte: Adaptado de Homma (2008, p. 71)

Neste contexto, o cenário regional amazônico destaca-se como um dos principais alvos da prática da biopirataria. Essa realidade permite analisar o Quadro 1, que apresenta os três produtos da Amazônia mais patenteados em diversos países.

Esse problema Pan-Amazônico e, principalmente brasileiro, evidencia o caráter geopolítico da biopirataria, uma vez que o acesso e o controle sobre a biodiversidade brasileira possuem implicações diretas na soberania nacional,

autoridade que o Estado possui para administrar seu território sem interferências externas (Pozzetti; Mendes, 2014).

Nessa perspectiva, ações de empresas internacionais sobre recursos biológicos e conhecimentos tradicionais brasileiros apresentam grande ameaça ao patrimônio genético do país e o coloca em desvantagem de desenvolvimento científico e econômico, o que se traduz em uma afronta à soberania estatal. Nesse aspecto, um impasse que exemplifica este fato, ocorreu em 2003, quando uma empresa japonesa patenteou o açaí, fruto típico da flora amazônica, porém graças aos esforços brasileiros, em 2007, essa situação foi revertida. Este episódio, demarca um lembrete ao Estado brasileiro de que a biodiversidade amazônica é de grande interesse de empresas multinacionais e deve ser devidamente protegida (Maia, 2012).

Em entrevista concedida ao Observatório da COP na Amazônia, o Prof. Dr. Antônio José de Matos Neto, da Universidade Federal do Pará e especialista em Direito Ambiental e Agrário, afirma que as pautas econômicas e ambientais

estão globalizadas, o que influencia o rompimento do conceito fechado de soberania econômica. Dessa forma, a ausência de uma soberania econômica forte fomenta a prática ilegal da biopirataria, uma vez que não garante a proteção legal dos recursos genéticos, animais e vegetais, ou conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade amazônica brasileira.

Não obstante, durante a entrevista concedida pelo Prof. Mestre Tiago Martins, fundador da Escola de Direito Ambiental (EDA), foi ressaltado que a soberania brasileira visualiza a problemática da biopirataria e há legislações para o combate dessa prática, porém são enviesadas. Isto é, não abrangem toda a complexidade das relações sociais e comerciais que ocorrem em um país “megasocio-biodiverso” como o Brasil.

À vista disso, a biopirataria é fortalecida a partir do momento em que as políticas públicas já existentes não são efetivas, o que promove verdadeiros “rombos” na soberania brasileira, e possibilita a apropriação de recursos naturais

e conhecimentos tradicionais amazônicos por empresas multinacionais. Assim, como no exemplo citado pelo próprio Prof. Tiago Martins, em que a empresa multinacional Natura conseguiu aromas de diversas ervas, provenientes das vendedoras de ervas do mercado Ver-o-peso. Essas vendedoras, entretanto, não obtiveram reconhecimento sobre seus conhecimentos, enquanto a Natura apresentou esses aromas em feiras internacionais como descobertas da própria da empresa.

Ainda segundo o Prof. Tiago Martins, a biopirataria não se limita à exploração de elementos vivos, mas se estende a qualquer recurso natural com potencial valor comercial. Nesse sentido, muitas empresas optam por financiar práticas ilegais de acesso e exploração desses recursos, devido ao menor custo envolvido em comparação com métodos legais.

Em consonância com esta realidade, a soberania econômica brasileira só estará resguardada quando as práticas forem coerentes com a legislação pátria.

Em exemplo, a Lei 13.123 de 2015, que estabelece o acesso e proteção ao patrimônio genético e saberes tradicionais com a repartição de benefícios, não é efetivada. Nela há um forte teor economicista, que prioriza pesquisadores e empresas, em detrimento da proteção jurídica do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais relacionados à biodiversidade (Magni; Pegoraro; Custódio, 2020).

Nesse contexto, o Prof. Antônio José ressalta que as questões climáticas e o Direito Ambiental não podem ser tidos como locais, devido à universalidade das questões trabalhadas nessas áreas. Dessa forma, a biopirataria não deve ser entendida/observada como um problema doméstico, mas, dado seu caráter transfronteiriço, um problema transnacional de segurança. Sobre a biopirataria, o professor ressalta: “Ela não só é localizada em diversas áreas, como é transnacionalizada, ou seja, ela não é local, ela é global, internacional. É uma prática ilegal internacional”

REFERÊNCIAS

BARRETO, D. Patrimônio Genético Brasileiro: Protegê-lo ou Aproveitá-lo Comercialmente?. *J. Braz. Chem. Soc.*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, 2012.

GOMES, R. O Controle e a Repressão da Biopirataria no Brasil. *Revista de Doutrina da 4º Região*, Porto Alegre, n. 23, 2008.

HOMMA, A. K. O. Extrativismo, biodiversidade e biopirataria na Amazônia. *Texto para discussão*, Brasília, v. 27, p. 10-97, 2008.

NORSK HYDRO. Environment. Hydro, 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/6kUP9>. Acesso em: 12 nov. 2024.

MAGNI, M.; PEGORARO, S.; CUSTÓDIO, J. R. L. A (in)suficiência da lei 13.123 de 2015 na proteção do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 6, n. 7, p. 42886- 42904, 2020.

MAIA, D.; IPIRANGA, M. Legislação ambiental brasileira é omissa em relação à biopirataria. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-ago-22/legislacao-ambiental-brasileira-omissa-relacaobiopirataria/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

POZZETTI, V. C.; MENDES, M. L da S. Biopirataria na Amazônia e a ausência de proteção jurídica. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul, v. 4, n. 1, p. 209-234, 2014.

DRUMOND, M.; SOUSA, C. (In)Eficiência da Legislação de Crimes Ambientais e do Estatuto da Biodiversidade no Combate à Pirataria. *Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas*, [s.l.], v. 14, n. 1, p. 25-34, 2024.

04

GREENWASHING: A FALÁCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ana Beatriz Melo Pinheiro
 Ana Paula Praxedes de Rezende
 Karla Cunha Botelho da Silva

Conceitos como desenvolvimento sustentável, bioeconomia e capitalismo verde são frequentemente propagados pelos meios de comunicação como evidências de que é possível conciliar o progresso econômico com a preservação ambiental. A ideia de que empresas transnacionais — incluindo aquelas que exploram intensamente recursos naturais — podem coexistir de forma equilibrada e produtiva com o meio ambiente busca reforçar a narrativa de uma economia onde o capitalismo e a sustentabilidade não apenas convivem, mas também se fortalecem mutuamente. Embora essa ideia pareça positiva em teoria, na prática se revela muitas vezes contraditória. A contradição é definida pelo termo *Greenwashing*.

A propaganda ambiental tem sido utilizada historicamente para promover um modelo de desenvolvimento que combina

crescimento econômico com a promessa de sustentabilidade. Empresas buscam se destacar no mercado ao investir em publicidade e direcionar parte desses recursos ao Greenwashing. Ou seja, o uso enganoso de uma imagem sustentável. O que evidencia a contradição entre o discurso de preservação ambiental e produção ecológica, de atores públicos e privados, e suas práticas danosas ao meio ambiente (Pagotto, 2023).

A dicotomia entre sustentabilidade e exploração de recursos naturais em prol do mercado pode ser evidenciada através de análises críticas da atuação de empresas transnacionais no Brasil e, em especial, no estado do Pará. O avanço da economia da mineração, guiada por empresas estrangeiras, especialmente a Hydro e a BHP com seus subsidiários, lideram a extração de alumínio e bauxita, sendo responsáveis por cerca de 90% da produção nacional desses minérios oriundos majoritariamente da região amazônica (Pará, 2024).

Imagen 1 – Dicotomia entre sustentabilidade e exploração de recursos naturais



Justiça decide que Hydro Alunorte pague R\$ 150 milhões por danos ambientais

Foto: Pedrosa Neto/Amazônia Real

Fonte: Elaboração própria (2024).

A atuação da mineradora norueguesa Hydro Alunorte no Brasil, exemplifica como o greenwashing pode encobrir controvérsias em suas operações. Apesar de promover um discurso de sustentabilidade, com metas de redução em 50% de emissão de gases poluentes até 2030, reabilitação de áreas mineradas e fortalecimento do projeto Fundo de Sustentabilidade da Hydro (Norsk Hydro, 2024), suas práticas revelam uma realidade distinta, como pode ser observado a partir da Imagem 1.

Há mais de duas décadas sob investigação por incidentes ambientais, a Hydro Alunorte é acusada de despejar água contaminada no rio Pará, na cidade de Barcarena, por meio de dutos irregulares (Oliveira, 2018). A mineradora também é responsabilizada pela contaminação de 13 comunidades e ao menos 3 grandes rios na região, com metais tóxicos

originados da extração de bauxita em Paragominas (Gomes, 2022).

A postura da empresa norueguesa no norte do Brasil contrasta com os rigorosos padrões ambientais seguidos na Noruega, sua sede, e revela um contraponto sobre o país reconhecido globalmente como um dos que mais promovem e investem em proteção ambiental. Nesse sentido, seria possível que Estados, ao defenderem padrões ambientais elevados em sua própria jurisdição, estivessem, na verdade, praticando greenwashing ao negligenciar as implicações de suas operações no exterior?

A Noruega é amplamente reconhecida por seu compromisso com a proteção ambiental, pela redução de poluentes e pela promoção de uma política externa empresarial “sustentável”, incluindo um investimento de cerca de US\$ 1,1 bilhão no Fundo Amazônia ([2024]).

Internamente, suas rigorosas políticas e metas, como a “neutralidade climática” até 2030, reforçam sua imagem como modelo de sustentabilidade. Contudo, a maior parte da renda norueguesa provém da exploração mineral (Noruega, [2024?]). Levanta-se, assim, um segundo questionamento: as políticas sustentáveis realmente refletem um compromisso ambiental, ou apenas uma prática estatal para acobertar a sua responsabilidade pela degradação ambiental pelo globo?

O *greenwashing* e a degradação ambiental são inerentes à atuação dos Estados centrais e desenvolvidos sobre os países periféricos, ou seja, essa dinâmica vai além da Noruega e suas subsidiárias ao envolver também outros países desenvolvidos, como os Estados Unidos, a Austrália e países-membros da União Europeia. Entendese, portanto, que o atual debate acerca do desenvolvimento sustentável, ironicamente pautado pelas potências poluidoras, reproduz a clássica dinâmica desigual entre desenvolvimento e subdesenvolvimento, ao deixar aos países periféricos a exploração, enquanto os demais concentram capital e preservação ambiental (Lang; Bringel; Manahan, 2023).

Dessa forma, ao considerar as contradições entre os compromissos ambientais assumidos pelos países desenvolvidos e suas práticas extrativistas no exterior, a exposição de dados permite questionar a viabilidade de um modelo de desenvolvimento sustentável para o Brasil que dependa crescentemente do capital estrangeiro. Nesse contexto, a COP30 levanta a expectativa de um maior engajamento desse capital nas pautas ambientais, mas também traz à tona preocupações sobre até que ponto essa dependência pode comprometer a autonomia brasileira na definição e implementação de suas políticas socioambientais.

Referências

FUNDO AMAZÔNIA. Doações. Fundo Amazônia, [2024]. Disponível em: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/transparencia/doacoes/>. Acesso em: 13 nov. 2024.

GOMES, D. Quatro anos do vazamento tóxico da mineradora Hydro, 22 anos de crimes ambientais em Barcarena (PA). MAM Nacional, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ufVxE/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

REFERÊNCIAS

MANAHAN, M.A. Introducción. Transiciones lucrativas, colonialismo verde y caminos hacia una justicia ecosocial transformadora. In: LANG, M.; BRINGEL, B.; MANAHAN, M.A (ed.). Más allá del colonialismo verde: Justicia global y geopolítica de las transiciones ecosociales. 1. ed. Buenos Aires: CLACSO, 2023. p. 15-48. Disponível em: bit.ly/4hZNahp. Acesso em: 17 nov. 2024.

NORSK HYDRO. Environment. Hydro, 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/6kuP9>. Acesso em: 12 nov. 2024.

NORUEGA. A Noruega na Atualidade. Norway, [2024?]. Disponível em: <https://encurtador.com.br/XUROr>. Acesso em: 13 nov. 2024.

OLIVEIRA, J. C. Relatório aponta falhas e possíveis crimes no vazamento de rejeitos minerais em Barcarena (PA). Câmara dos Deputados, 2018. Disponível em: <https://encurtador.com.br/Fo619>. Acesso em: 11 nov. 2024.

PAGOTTO, E. Greenwashing: manual da propaganda ambiental enganosa. Ponta Grossa: Aya Editora, 2023.

PARÁ. Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas. Boletim da Mineração 2024. Fapespa, 2024. Disponível em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Boletim-daMineracao-Paraense.2024.Publicacao.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

EDITO RIAL

BOLETIM INFORMATIVO DO OCA

SUPERVISÃO GERAL

PROF. DRA. MAYANE BENTO

COORDENAÇÃO

PROF. DR. MURILLO MESQUITA

NORMALIZAÇÃO

PROF. MSC. THAINÁ PENHA

MONITORIA

Sebastião de Assis da Silva Neto

ANÁLISE INTERNACIONAL

Amanda Kézia Oliveira Monteiro

Eliana Inara São Pedro Pinto

Lívia Graziela Castro Lobato

Naiuara Ritter Simões

Rafaela Freitas Novaes

Sara Saori Correa Muto

Lavínia Alana Alves Melo

Lavínia de Souza Moura Ferreira

Murilo Lopes Fonseca

Rafael dos Santos Francisco

ANÁLISE GLOCAL

Kaynan Mackayat Costa Carvalho

Letícia de Brito Alves

Luiz Gabriel Figueiredo da Cunha

Luiz Gustavo Costa de Carvalho

Vitória Gabryelly de Sousa Almeida

ANÁLISE PROVOCÀ

Ana Beatriz Melo Pinheiro

Ana Paula Praxedes de Rezende

Karla Cunha Botelho da Silva

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO

STEPHAN SAMPAIO